



ESTADO DO PIAUÍ  
*Assembleia Legislativa*

PROJETO DE LEI N° 107 , DE 07 DE JUNHO DE 2022.

ESTADO NO EXPEDIENTE  
Em, 07/06/2022  
1º Secretário

*[Handwritten signature]*

*“Reconhece de Utilidade Pública a União Jovem do Piauí – UNIJOVEM e dá outras providências”.*

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica declarada a Utilidade Pública a *União Jovem do Piauí - UNIJOVEM*, CNPJ N° 42.438.512/0001-84 com sede e foro na Cidade de Teresina – PI, Rua Lourival Mesquita 2102, Santa Maria, Cep 64.012-430

**Art. 2º** Fica assegurada a entidade de que trata o artigo anterior, todos os direitos e vantagens estabelecidos pela legislação pertinente em vigor.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO PETRÔNIO PORTELLA, em Teresina, 07 de Junho de 2022.

*Fábio Nuñez Novo*  
Fábio Nuñez Novo  
Deputado com assento pelo PT



**ESTADO DO PIAUÍ**  
*Assembleia Legislativa*

**JUSTIFICATIVA**

A presente proposição pretende declarar de Utilidade Pública a *União Jovem do Piauí - UNIJOVEM*, com sede e foro no município de Teresina – Piauí, onde foi fundada em 22 de Agosto de 2020, tem como objetivo atuar junto a juventude de Teresina no sentido de capacitá-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho.

A referida Fundação está apta a receber o título de utilidade pública, pois funciona desde o ano de 202, onde presta relevante serviço de interesse aos associados e está em pleno funcionamento conforme pode-se observar pelos documentos apresentados anexos, tudo em conformidade com a Lei nº 5447/2005, que dispõe sobre a Declaração de Utilidade Pública no âmbito do Estado do Piauí.

Pela razão expostas, solicita-se aos nobres pares desta Casa Legislativa que aprovem a presente proposição.

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Fábio Núñez Novo".

**Fábio Núñez Novo**  
Deputado com assento pelo PT

Y'es

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE TERESINA  
SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - 2ª ZONA  
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA - CNS - 07.965.7

Bela: Maria Elizabeth Paiva e Silva Muller

### REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

#### CERTIDÃO

**CERTIFICO que**, foi Averbada nesta Serventia Extrajudicial do 1º Ofício de Registro de Imóveis Notas, Títulos e Documentos e Pessoa Jurídica – 2ª Circunscrição, no Livro A nº 20, AV-03, em 31 de Janeiro de 2022, no Registro com o nº de Ordem 1.676, do Livro de Registro Especial de Pessoa Jurídica Livro nº A-18, datado de 11 de março de 2021, uma Ata da Assembleia Geral com o seguinte teor: **ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA FINANCEIRA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA SEDE DA UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ**. Aos vinte dias do mês de Dezembro de 2021, às 15:00hs. Reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na sede da União Jovem do Piauí-UNIJOVEM CNPJ - 42.438.512/0001-84, localizado na Avenida Poty Velho, Nº 5543, bairro Santa Maria da Codipi na cidade Teresina-PI com a finalidade de destituir, eleger e empossar os novos membros da diretoria financeira e alteração de endereço da sede União Jovem do Piauí. O novo endereço da UNIJOVEM será na RUA LOURIVAL MESQUITA N02102 SANTA MARIA DA CODIPI, CEP: 64.012-430, Teresina-PI, dando prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para compor a diretoria financeira procedeu-se a eleição e posse dos novos membros que darão continuidade ao mandado no período de 20/12/2021 a 22/08/2023 e que fica assim constituída: Diretor Financeiro: Karilos Eduardo Rodrigues Silva, CPF:068.403.073-01: Diretor Financeiro Adjunto: Victor Manuel da Silva Santos CPF:072.809.733-88. Era o que se continha em referida Ata que bem e fielmente para aqui o digitei. Dou fé. Processo nº 241976, Teresina - PI, 31 de Janeiro de 2022. Emolumentos: R\$ 18,37; FERMOJUPI: R\$ 3,67; Selos: R\$ 0,26; MP: R\$ 0,46; Total: R\$ 22,76; O presente ato só terá validade com o Selo: ADF20360 - 4E98. Consulte a autenticidade do selo em [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra). Dou fé, Eu, \_\_\_\_\_ (Fernanda Rodrigues Lopes Feitosa), escrevente, a digitei.

Teresina - PI, 31 de Janeiro de 2022.

Tabelião Públia do 1º. Ofício de Notas

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
NOTAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA  
Ana Soraid da Silva  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
TERESINA-PI





ATA DA ASSEMBLEIA GERAL PARA DESTITUIÇÃO, ELEIÇÃO E POSSE  
DA NOVA DIRETORIA FINANCEIRA E ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO DA  
SEDE DA UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ.

Aos vinte dias do mês de Dezembro de 2021, às 15:00hs. Reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na sede da União Jovem do Piauí UNIJOVEM CNPJ - 42.438.512/0001-84, localizado na Avenida Poty Velho, Nº 5543, bairro Santa Maria da Codipi na cidade Teresina-PI com a finalidade de destituir, eleger e empossar os novos membros da diretoria financeira e alteração de endereço da sede União Jovem do Piauí. Foi escolhido para presidir a assembleia o Sr. Francisco Carlos de Sousa Silva e para secretariar a Srª. Geilma dos Santos Lopes. O Sr. presidente solicitou a Srª. secretária que colocasse a pauta em discussão e após ouvir os presentes foi decidido que o novo endereço da UNIJOVEM será na RUA LOURIVAL MESQUITA Nº2102 – SANTA MARIA DA CODIPI, CEP:64012-430,Teresina-PI e Continuando as discussões foi decidido por unanimidade a destituição da diretoria financeira por motivos de abandono na administração da mesma desta entidade e baseados no artigo 12º, inciso II, e desta forma ficam destituídos dos cargos de diretor financeiro e diretor financeiro adjunto os senhores Carlos Gabriel da Silva Barbosa e Wesley Batista, e dando prosseguimento aos trabalhos e após sugestão de nomes para compor a diretoria financeira procedeu-se a eleição e posse dos novos membros que darão continuidade ao mandado no período de 20/12/2021 a 22/08/2023 e que fica assim constituída: Diretor Financeiro: Karllos Eduarddo Rodrigues Silva, Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro, Profissão: Contador RG: 63.106.699-8 SSP-SP CPF:068.403.073-01; Diretor Financeiro Adjunto: Víctor Manuel da Silva Santos, Nacionalidade: Brasileiro Estado Civil: Solteiro, Profissão: Analista de Sistema RG 3.934.013 SSP-PI CPF:072.809.733-88 Os dois novos Diretores agradecem pelos os votos de confiança e se comprometem a atuar com transparência e justiça no que concerne as suas funções atribuídas. O presidente da assembleia Sr Francisco Carlos de Sousa Silva aproveitou para parabenizar os novos diretores e nada vendo mas para ser tratado o mesmo declarou encerrada a assembleia geral, e eu Geilma dos Santos Lopes secretariei e lavrei a presente ata que lida será

assinada por mim e todos os presentes

*Geilma dos Santos Lopes*

*Francisco Carlos de Sousa Silva*

*Francisco Pinto de Souza*

*Rafael Lúcio Gómez*

*Karllos Eduarddo Rodrigues Silva*

*Víctor Manuel da Silva Santos* [01340-1]

*Antônio de Oliveira Soárez*

*Grazielle Cristina de Oliveira Soárez*

*Vitor Hugo Reis Ferreira da Silva*

*Geilma dos Santos Lopes*

*Geilma dos Santos Lopes*

*Júlia Paula Ribeiro*

*Dionísio Cardoso Alves Júnior*

*Geilma dos Santos Lopes 10/2021*

*Antônio José da Silva 18/11/2021 000-12*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 42.438.512/0001-84 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA 11/03/2021
NOME EMPRESARIAL <b>UNIAO JOVEM DO PIAUI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UNIJOVEM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R LOURIVAL MESQUITA</b>	NÚMERO <b>2102</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>64.012-430</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SANTA MARIA</b>	MUNICÍPIO <b>TERESINA</b>
UF <b>PI</b>		
ENDERECO ELETRÔNICO <b>FRANCISCOP162@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(86) 8843-0584</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>11/03/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **15/02/2022** às **12:01:10** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE FUNDAÇÃO E CONSTITUIÇÃO,  
APROVAÇÃO DE ESTATUTO, ELEIÇÃO E POSSE DA UNIJOVEM DO PIAUÍ



Ata de assembleia geral para fundação, Aprovação do estatuto, eleição e posse da Primeira diretoria da União Jovem do Piauí- UNIJOVEM. Aos vinte e dois dias do mês do agosto de 2020, as 16:00h, reuniram-se os abaixo assinados, doravante designados fundadores, na sede da União jovem do Piauí-UNIJOVEM, localizada na Av. Poty velho N°5543, Bairro Santa Maria da Codipi na cidade de Teresina-PI. Com a finalidade de fundar uma instituição, para fins assistenciais, que denominará UNIÃO JOVEM DO PIAUÍ. Iniciada a assembleia, foi escolhido para presidi-la o senhor Bruno Venícius Gomes Dantas Para secretariá-lo foi indicado o Sr. Leonardo Mariano Nascimento da Silva. Logo a seguir, o Sr. Presidente solicitou ao Sr. Secretário que procedesse à leitura do projeto de estatuto, artigo por artigo. Concluída a leitura, foi o mesmo submetido à discussão e posterior votação. Ouvido os presentes, o estatuto foi, então, aprovado por unanimidade. Dando-se prosseguimento aos trabalhos, e após sugestão de nomes para comporem os órgãos diretivos, procedeu-se à eleição e posse da diretoria e do conselho fiscal, que terão mandato de 4 anos, com duração de 22/08/2020 à 22/08/2024 e que ficaram assim constituídos: DIRETOR PRESIDENTE: Francisco Pereira de Sousa, solteiro, RG: 2.337.660 SSP-PI, CPF: 025.679.153-89, Residente: Rua Francisco Magnólia N° 1270 Santa Maria da Codipi-PI, Profissão: Agente de Proteção Social, DIRETOR PRESIDENTE ADJUNTO: Rafael Da Silva Queiroz, RG: 4.189.982 SSP-PI, CPF: 075.298.873-51, DIRETOR ADMINISTRATIVO: Américo De Almeida Santiago, RG: 2.807.746 SSP-PI, CPF: 033.201.163-12, DIRETOR ADMINISTRATIVO ADJUNTO: Hudson Mateus Mendes De Oliveira, RG: 4.202.433, CPF: 079.856.963-85, DIRETOR FINANCEIRO: Carlos Gabriel Da Silva Barbosa, RG: 4.489.529, CPF: 070.693.713-90, DIRETOR FINANCEIRO ADJUNTO: Wesley Batista, RG: 4.095.445 SSP-PI, CPF: 076.128.473-70. O Conselho fiscal titulares: David Craveiro Lopes, Rodrigo Luís santos da silva, Pedro Paulo Nogueira Neto, e como suplentes: Richarles dos Santos Araújo, Ana Célia de Sousa, Welder Denis Rocha Neiva. Todos os membros da primeira diretoria agradecem pelos votos de confiança para conduzir os trabalhos da Unijovem, e ligadas à juventude. O presidente eleito Francisco Pereira de Sousa agradeceu a todos pela confiança a frente da Unijovem. O presidente da assembleia Bruno Venícius Gomes Dantas aproveitou a ocasião para congratular a primeira diretoria que atuará com transparência e justiça no que concerne as ações da instituição. Nada mais havendo para ser tratado o Sr. Presidente declarou encerrado a assembleia geral, e eu Leonardo Mariano Nascimento da Silva secretariei e lavrei a ata, que lida será assinada por mim secretario e todos os presentes.

**ESTATUTO SOCIAL UNIJOVEM DO PIAUÍ. CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.**

Art.1º – A União Jovem do Piauí, também designada pela sigla, UNIJOVEM, fundada em 22 de agosto de 2020 é uma instituição, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, endereço, Av. Poty velho N.5543 no Município de Teresina, Estado de Piauí Parágrafo único: A União Jovem de Teresina – UNIJOVEM, é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele.

Art.2º – A UNIJOVEM tem por finalidades: Atuar junto a juventude de Teresina no sentido de capacita-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a UNIJOVEM não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A UNIJOVEM poderá ter um Regimento interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a UNIJOVEM poderá



Destituir os administradores; III – apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV – Decidir sobre reformas do Estatuto V – Conceder o título de associados benemérito e honorário por proposta da diretoria; VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33; VII – Aprovar as contas; IX – Aprovar os segmentos internos. Art. 14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para: I – Apreciar o relatório anual da Diretoria; II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:I – Pelo presidente da Diretoria;II – Pela Diretoria;III – pelo Conselho Fiscal IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais. Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias. **Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial. Art.17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente adjunto, diretor administrativo e diretor administrativo adjunto, diretor financeiro e diretor financeiro adjunto. **Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva. Art.18º – Compete à Diretoria:I – Elaborar e executar programa anual de atividades;II- Elaborar e apresentar, Assembleia Geral, o relatório anual; III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes; IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;V – Contratar e demitir funcionários; VI – Convocar a assembleia geral. Art.19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês. Art.20º – Compete ao Diretor-Presidente I –Representar a UNIJOVEM ativa a passivamente, judicial e extrajudicialmente;II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;V – Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM;Art.21º – Compete ao Diretor Presidente adjunto:I – Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos.II – Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término;III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente. Art.22º– Compete o Primeiro Diretor Administrativo: I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas; II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade. Art.23º – Compete ao Diretor Administrativo adjunto:I – Substituir o Primeiro Diretor Administrativo em suas faltas ou impedimentos;II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor Administrativo. Art.24º – Compete ao Diretor Financeiro: I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidentes;III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados:IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro;VII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM; Art.25º – Compete ao Diretor Financeiro adjunto:I – Substituir o Diretor financeiro em suas faltas ou impedimentos; II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Financeiro. Art.26º – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato



organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber: **Parágrafo 1 – Gerência de esporte e lazer:** Compete: Atuar no auxílio ao esporte amador de nosso estado, o incentivo aos esportes de auto rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública. /Promover eventos e competições desportivas. /Difundir a prática do esporte e lazer em nosso estado/ Cobrar e articular juntos ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nosso estado. **Parágrafos 2º- Gerência de Arte de cultura:** Compete: Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais, Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, à arte e festas populares e demais segmentos da cultura./Promover eventos culturais, articular junto aos órgãos públicos culturais municipal e estadual, uma atenção especial à cultura de nosso estado. **Parágrafo 3º- Gerência de Comunicação:** Compete: Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc.../Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., atrás de fotos e vídeos. **Parágrafo 4º - Gerência de Ação Social e Cidadania:** Compete: Promover ações de cidadania em atendimentos de família carentes. Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria contínua na quantidade dos serviços prestados na área social. Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes./Fazer visitas e acompanhamentos as famílias carentes de nosso estado com o apoio de um assistente social. Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa Estado.**Parágrafo 5º - Diretoria de trabalho e empreendedorismo:** Compete: Incentivar o empreendedorismo de trabalhadores individuais em nosso estado./Promover feiras de empreendedorismo e economia solidária./Encaminhar e inserir jovens no mercado de trabalho./Incentivar o associativismo e o cooperativismo em nosso estado./Articular junto os órgãos municipal e estadual ações que visem qualificar e inserir no mercado de trabalho as pessoas em situação de desemprego.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS.** Art.6º - A UNIJOVEM é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas. Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados: 1– Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da instituição; 2-Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à instituição. 3-Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à instituição 4-por proposta da diretoria à Assembleia Geral; 5- Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria. Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:I – Votar e ser votado para os cargos eletivosII – Tomar a parte nas assembleias gerais. Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados. Art.9º São deveres dos associados:I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II – Acatar as determinações da Diretoria. Parágrafo segundo.. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da instituição por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral. Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO.** Art.11º – A UNIJOVEM será administrada por: I – Assembleia Geral; II – Diretoria geral ,III – Conselho Fiscal, IV- Gerências. Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Art.13º – Compete à Assembleia Geral I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal; II –

da diretoria. II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Art.27º – Compete ao conselho fiscal: I – Examinar os livros de escrituração da entidade; II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito; III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados.IV – Opinar sobre a aquisição de bens. Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário. Art.28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem. Art.29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.Art.30º – A UNIJOVEM manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional. CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO Art.31º – O patrimônio da UNIJOVEM será constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. Art.32º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica, de fins idênticos ou semelhantes. CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Art.33º – A UNIJOVEM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades. Art.34º – O presente estatuto poderá ser formado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório. Art.35º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral. O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2020. Assinado por todos os presentes:

Leonardo Mariano Nascimento da Silva  
Bruno Gomes Gomes Dantas  
Francisco Pereira de Lacerda  
Galvão Gabriel da Silva Baham  
Anderson Matheus Mendes da Oliveira  
Andreyas de Souza Santiago  
Welden Denis Rocha Lima  
John Filho de Souza  
Rafael da Silveira Queiroz  
Silvana Pereira de Lima  
Wesley Botista  
Rodrigo da Silva  
Daniel Carvalho Soares  
Pedro Paulo Nogueira Neto  
Richarles dos Santos Araújo  
Breno Felipe Faria da Silva

Jeronimo Rodrigues L. Jelito  
Fernanda Rodrigues Lopes Feltoza - estagiária  
Endr. Rua 592/2 FERMOQUIP - RS 11.985 SAL. R\$ 0,25 MH R\$ 1,50 Total: R\$ 73,56

Jeronimo Rodrigues L. Jelito  
Fernanda Rodrigues Lopes Feltoza - estagiária  
Endr. Rua 592/2 FERMOQUIP - RS 11.985 SAL. R\$ 0,25 MH R\$ 1,50 Total: R\$ 73,56

Atestado sob o nº AV-15/0 no Livro PESSOA JURÍDICA nº 18 em  
11/03/2021 às 09:12:27. Protocolado sob o nº 1776 no LIVRO DE  
PROTÓCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em 11/03/2021. Selos:  
ABY52379 - VCSP CONSULTE EM [www.tjpl.jus.br/portalextra](http://www.tjpl.jus.br/portalextra)



ESCPERIMENTAL  
PERIODICAS  
DE LA UNIDAD  
EXPERIMENTAL  
DE LA CLINICA  
ZONA 2  
FELIPE  
MORALES  
LARREA  
Y  
RODRIGUEZ  
PEREZ



- Registrar todos os momentos marcantes de nossa entidade como: eventos, atividades, projetos, etc., atrás de fotos e vídeos.

**Parágrafo 4º - Gerência de Ação Social e Cidadania: Compete:**

- Promover ações de cidadania em atendimentos de família carentes. Buscar atuar na defesa e garantir os direitos da cidadania e lazer pela melhoria continuada na quantidade dos serviços prestados na área social. Promover campanhas solidárias que ajudem as famílias carentes.
- Fazer visitas e acompanhamentos as famílias carentes de nosso estado com o apoio de um assistente social. Articular junto a rede de assistência social municipal e estadual uma atenção especial às famílias carentes de nossa Estado..

**Parágrafo 5º - Diretoria de trabalho e empreendedorismo: Compete:**

- Incentivar o empreendedorismo de trabalhadores individuais em nosso estado.
- Promover feiras de empreendedorismo e economia solidária.
- Encaminhar e inserir jovens no mercado de trabalho.
- Incentivar o associativismo e o cooperativismo em nosso estado.
- Articular junto os órgãos municipal e estadual ações que visem qualificar e inserir no mercado de trabalho as pessoas em situação de desemprego.

**CAPÍTULO II – DOS ASSOCIADOS**

**Art.6º - A UNIJOVEM** é constituída por número ilimitado de associados, que serão admitidos, a juízo da diretoria, dentre pessoas idôneas.

**Art.7º - Haverá as seguintes categorias de associados:**

- 1) – Fundadores, os que assinarem a ata de fundação da instituição;
- 2) – Beneméritos, aqueles aos quais a Assembleia Geral conferir esta distinção, espontaneamente ou por proposta da diretoria, em virtude dos relevantes serviços prestados à instituição.
- 3) – Honorários, aqueles que se fizerem credores dessa homenagem por serviços de notoriedade prestados à instituição
- 4) , por proposta da diretoria à Assembleia Geral;
- 5) – Contribuintes, os que pagarem a mensalidade estabelecida pela Diretoria.

**Art.8º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:**

- I – Votar e ser votado para os cargos eletivos
- II – Tomar a parte nas assembleias gerais.

Parágrafo único. Os associados beneméritos e honorários não terão direito a voto e nem poderão ser votados.

**Art.9º São deveres dos associados:**

- I – Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – Acatar as determinações da Diretoria.



## ESTATUTO SOCIAL UNIJOVEM DO PIAUÍ

### CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS.

Art.1º – A União Jovem do Piauí, também designada pela sigla, UNIJOVEM, fundada em 22 de agosto de 2020 é uma instituição, sem fins econômicos, que terá duração por tempo indeterminado, endereço, Av. Poty velho N.5543 no Município de Teresina, Estado de Piauí

**Parágrafo único:** A União Jovem de Teresina – UNIJOVEM, é de abrangência estadual e poderá desenvolver suas atividades em todo território estadual e fora dele.

Art.2º – A UNIJOVEM tem por finalidades: Atuar junto a juventude de Teresina no sentido de capacita-los profissionalmente e inseri-los no mercado de trabalho.

Art.3º – No desenvolvimento de suas atividades, a UNIJOVEM não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

Art.4º – A UNIJOVEM poderá ter um Regimento interno; que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

Art.5º – A fim de cumprir suas finalidades, a UNIJOVEM poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços, quantas se fizerem necessárias, as quais se regerão pelo Regimento Interno. A saber:

#### **Parágrafo 1 – Gerência de esporte e lazer: Compete:**

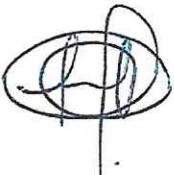
- Atuar no auxílio ao esporte amador de nosso estado, o incentivo aos esportes de auto rendimento e prática esportiva como alternativa de lazer, influenciando a promoção da saúde pública.
- Promover eventos e competições desportivas.
- Difundir a prática do esporte e lazer em nosso estado .
- Cobrar e articular juntos ao poder público municipal e estadual uma atenção especial e o apoio para a promoção do esporte e lazer em nosso estado.

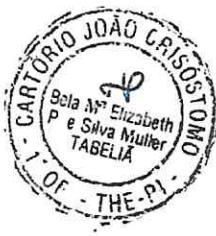
#### **Parágrafos 2º- Gerência de Arte de cultura: Compete:**

- Cultivar, criar, estimular, promover e preservar as manifestações artísticas e culturais locais, Promover mais oportunidade de acesso ao teatro, à música, à literatura, à dança, às artes visuais, ao cinema e vídeo, ao folclore, à arte e festas populares e demais segmentos da cultura.
- Promover eventos culturais, articular junto aos órgãos públicos culturais municipal e estadual, uma atenção especial à cultura de nosso estado..

#### **Parágrafo 3º- Gerência de Comunicação: Compete:**

- Articular e promover a imagem de nossa entidade através dos meios de comunicação como: televisão, rádio, banners, outdoors, redes sociais, etc..





Parágrafo segundo.. Havendo justa causa, o associado poderá ser excluído da instituição por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art.10º – Os associados da entidade não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

### CAPÍTULO III – DA ADMINISTRAÇÃO

Art.11º – A UNIJOVEM será administrada por:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria geral
- III – Conselho Fiscal.
- IV- Gerências

Art.12º – A Assembleia Geral, órgão soberano da instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Art.13º – Compete à Assembleia Geral:

- I – Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- II – Destituir os administradores;
- III – apreciar recursos contra decisões da diretoria;
- IV – Decidir sobre reformas do Estatuto
- V – Conceder o título de associados benemerito e honorário por proposta da diretoria;
- VI – Decidir sobre a convivência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- VII – Decidir sobre a extinção da entidade, nos termos do artigo 33;
- VIII – Aprovar as contas;
- IX – Aprovar os segmentos internos.

Art. 14º – A assembleia geral realizar-se á, ordinariamente, ao menos uma vez por ano para:

- I – Apreciar o relatório anual da Diretoria;
- II – Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal

Art. 15º – A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada:

- I – Pelo presidente da Diretoria;
- II – Pela Diretoria;
- III – pelo Conselho Fiscal
- IV – Por requerimento de 1/5 dos associados quites com as obrigações sociais.

Art. 16º – A convocação da Assembleia Geral será feita por meio de edital afixado na sede da instituição, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 30 dias.

**Parágrafo único** – Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com 30 minutos de tolerância, com qualquer número, não exigindo a lei quórum especial.



Art.17º – A Diretoria será constituída por um Diretor Presidente, um Diretor Presidente adjunto, diretor administrativo e diretor administrativo adjunto, diretor financeiro e derreter financeiro adjunto.

**Parágrafo Único** – O mandato da diretoria será de 3 (três) anos, vedada mais de uma reeleição consecutiva.

Art.18º – Compete à Diretoria:

- I – Elaborar e executar programa anual de atividades;
- II- Elaborar e apresentar, Assembleia Geral, o relatório anual;
- III – estabelecer o valor da mensalidade para os sócios contribuintes;
- IV – Entrosar-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- V – Contratar e demitir funcionários;
- VI – Convocar a assembleia geral

Art.19º – A diretoria reunir-se-á no mínimo 1 (uma) vez ao mês

Art.20º – Compete ao Diretor-Presidente

- I –Representar a UNIJOVEM ativa a passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- III – Convocar e presidir a Assembleia Geral;
- IV – Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – Assinar, com o Diretor Financeiro, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM;

Art.21º – Compete ao Diretor Presidente adjunto:

- I – Substituir o Diretor-Presidente em suas faltas ou impedimentos.
- II – Assumir o mandato, em caso da vacância, até o seu término;
- III – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Diretor-Presidente.

Art.22º – Compete o Primeiro Diretor Administrativo:

- I – Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembleia Geral e redigir as atas;
- II – Publicar todas as notícias das atividades da entidade.

Art.23º – Compete ao Diretor Administrativo adjunto:

- I – Substituir o Primeiro Diretor-Administrativo em suas faltas ou impedimentos;
- II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- III – Prestar, de modo geral a sua colaboração ao Diretor-Administrativo.

Art.24º – Compete ao Diretor Financeiro:

- I – Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração;
- II – Pagar as contas autorizadas pelo Presidentes;
- III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados;
- IV – Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral;
- V – Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal;



VI – Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos ao financeiro;

VII – Assinar, com o presidente, todos os cheques, ordens de pagamento e títulos que representem obrigações financeiras da UNIJOVEM;

Art.25º – Compete ao Diretor Financeiro adjunto:

I – Substituir o Diretor financeiro em suas faltas ou impedimentos;

II – Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;

III – Prestar, de modo Geral, a sua colaboração ao primeiro Diretor Financeiro.

Art.26º – O conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros, e seus respectivos suplentes, eleitos pela assembleia geral.

I – O mandato do conselho fiscal será coincidente com o mandato da diretoria.

II – Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término.

Art.27º – Compete ao conselho fiscal:

I – Examinar os livros de escrituração da entidade;

II – Examinar o balancete semestral apresentado pelo diretor financeiro, opinando a respeito;

III – Apresentar relatório de receita e despesas, sempre que forem solicitados.

IV – Opinar sobre a aquisição de bens.

Parágrafo único – O conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art.28º – As atividades dos diretores e conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Art.29º – A instituição não distribuirá lucros, resultados, dividendos, onificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.

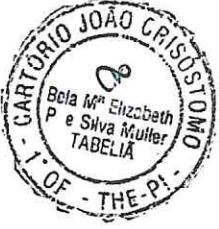
Art.30º – A UNIJOVEM manter-se-á através de contribuições dos associados e de outras atividades, sendo que essas rendas, recursos e eventual resultado operacional serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais, no território nacional.

#### CAPITULO IV – DO PATRIMÔNIO

Art.31º – O patrimônio da UNIJOVEM será constituído por bens moveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública.

Art.32º – No caso de dissolução da instituição, os bens remanescentes serão destinados a outra instituição congênere, com personalidade jurídica, que esteja registrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS ou entidade publica, de fins idênticos ou semelhantes.

#### CAPITULO V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art.33º – A UNIJOVEM será dissolvida por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a continuação de suas atividades.

Art.34º – O presente estatuto poderá ser formado, em qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos presentes à assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de 1/5 (um quinto) nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

Art.35º – Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria e referendados pela assembleia Geral.

O presente estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada no dia 22 de agosto de 2020

Teresina 22 de agosto de 2020

Francisco Pereira de Souza

Francisco Pereira de Sousa  
Diretor Presidente

Antônio José da Paz Neto

ADVOCADO

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA AS FIRMAS DE ANTONIO JOSÉ DA PAZ NETO e FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA NO DOCUMENTO ESTATUTO . EM TEST. DA VERDADE, DOU FÉ. Teresina/PI, 04/03/2021 09:25:41.  
SELO ABY49824 - 8HU7, ABY49825 - 3K66 CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Ieda Maria de Lima Morais - Escrevente Autorizada  
Emol. R\$ 8,32 TJ: R\$ 1,66 MP: R\$ 0,10 Selos: R\$ 8,52 Total: R\$ 10,70

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registros de Imóveis 2ª Zona  
Ieda Maria de L. Morais  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DO 1º OFÍCIO  
Notas-Registros de Imóveis 2ª Zona  
Fernanda Rodrigues L. Frítosa  
ESCREVENTE AUTORIZADA  
Teresina-Piauí

RCPJ registrado sob o nº 1676 no LIVRO PESSOA JURÍDICA nº 18  
folha(s) 326 a 327V em 11/03/2021 08:35:21 Protocolado sob o nº  
1776 no LIVRO DE PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA nº 1 em  
11/03/2021. Selos: ABY52317 - VFS1 , ABY52318 - WQWF  
CONSULTE EM [www.tjpi.jus.br/portalextra](http://www.tjpi.jus.br/portalextra)



Fernanda Rodrigues Lopes Frítosa - escrevente  
Emol. R\$ 323,66 FERMOJUPI. R\$ 6,75 Sel. R\$ 0,63 MP R\$ 12,15 Total: R\$





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome:** UNIAO JOVEM DO PIAUI  
**CNPJ:** 42.438.512/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 12:28:36 do dia 18/05/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/11/2022.

Código de controle da certidão: **F510.83C4.7D7E.C5DC**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 51772292022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ADAO PEREIRA DA SILVA e ANTONIA MARIA DE SOUSA, nascido(a) aos 14/07/1983, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2337660 SSPPI/PI, CPF 025.679.153-89.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:09 de 16/05/2022



51772292022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**  
Nº 51929352022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de RAFAEL DA SILVA QUEIROZ, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de ARLENO RIBEIRO QUEIROZ e FRANCISCA EROND DA SILVA QUEIROZ, nascido(a) aos 11/12/1996, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 4185932 SSPPI/PI, CPF 075.298.873-51.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 12:35 de 16/05/2022



51929352022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA  
POLÍCIA FEDERAL

**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**

Nº 51772952022

A Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA decisão judicial condenatória com trânsito em julgado\* em nome de **AMERICO DE ALMEIDA SANTIAGO**, nacionalidade BRASILEIRA, filho(a) de LUIS GONZAGA FERNANDES SANTIAGO e SANDRA MARIA FERNANDES SANTIAGO, nascido(a) aos 12/04/1990, natural de TERESINA/PI, documento de identificação 2807736 SSPPI/PI, CPF 033.201.163-12.

**Observações:**

- 1) \*Certidão expedida nos termos do Art. 20, Parágrafo Único do Código de Processo Penal. “Nos atestados de antecedentes que lhe forem solicitados, a autoridade policial não poderá mencionar quaisquer anotações referentes à instauração de inquérito contra os requerentes”;
- 2) Certidão expedida gratuitamente por meio da Internet em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/PF;
- 3) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;**
- 4) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página da Polícia Federal, no endereço (<http://www.pf.gov.br>)
- 5) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 08:12 de 16/05/2022





## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 42.438.512/0001-84

**Razão Social:** UNIAO JOVEM DO PIAUI

**Endereço:** R LOURIVAL MESQUITA 2102 / SANTA MARIA / TERESINA / PI / 64012-430

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 26/04/2022 a 25/05/2022

**Certificação Número:** 2022042613275300104495

Informação obtida em 26/04/2022 13:27:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)